



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50

PORTARIA DE Nº 32-A, DE 19 DE JULHO DE 2021.

***“Acata Relatório da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor que menciona, e dá outras providências”.***

O Prefeito do Município de Grão Mogol/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o PROCESSO ADMINISTRATIVO foi instaurado pela Portaria nº. 017, de 26/04/2021, publicada no Quadro de Avisos da Sede do Município de Grão Mogol/MG, objetivando apurar possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício do cargo de motorista pelo servidor **Waldir Brant de Pinho Júnior** matrícula nº 1295, lotado na Secretária Municipal de Transporte de Grão Mogol/MG.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 190, parágrafo único, da Lei Municipal nº 248/1994;

**CONSIDERANDO** que após apuração realizada, a Comissão conclui que houve falta administrativa cometida por parte do servidor **Waldir Brant de Pinho Júnior**, ao conduzir o veículo VW/GOL Placa HLF – 6500 da Prefeitura de Grão Mogol em 20/04/2021, do qual foi a única conduta que colocou em risco a vida do próprio Sindicato das servidoras CLEONICE DAS DORES ALVES, MARIA BEATRIZ LEMOS Grão Mogol - MG, 07 de julho de 2020, além risco de comprometer a vacinação contra o Covid-19 e Gripe H1N1 nas Comunidades de São João, Buqueirão, Angico, São José, Vereda do Município de Grão Mogol, tendo sido comprovado a prática dos fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, VII, e IX, art. 139, inciso XV Lei Municipal de nº 248/1994.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acata parcialmente o Relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, segundo o qual restou comprovado a existência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

cometimento de falta disciplinar por parte servidor da apuração realizada, a presente Comissão conclui que houve falta administrativa por parte do servidor **Waldir Brant de Pinho Júnior** ao conduzir o veículo VW/GOL Placa HLF – 6500 da Prefeitura de Grão Mogol, do qual foi a única conduta que colocou em risco a vida do próprio Sindicato das servidoras CLEONICE DAS DORES ALVES, MARIA BEATRIZ LEMOS Grão Mogol - MG, 07 de julho de 2020, além risco de comprometer a vacinação contra o Covid-19 e Gripe H1N1 nas Comunidades de São João, Buqueirão, Angico, São José, Vereda do Município de Grão Mogol, tendo sido comprovado a prática dos fatos subsumíveis aos arts. 138, incisos I, III, VII, e IX, art. 139, inciso XV, 152, 167 e 190, Parágrafo Único, todos da Lei Municipal de n.º 248/1994, razão pela qual aplica-se a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **15 (quinze) dias**, por ter infringido os arts. 138, incisos I, III, VII, e IX, art. 139, inciso XV Lei Municipal de n.º 248/1994, ao conduzir o veículo VW/GOL Placa HLF – 6500 de propriedade da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG.

**Parágrafo Único.** Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas anotações.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 19 de julho de 2021.

  
**Diogo Antonio Braga Fagundes.**  
**Prefeito Municipal**